



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memo. nº 511/2023/SECAD/Gab

Camaragibe, 4 de agosto de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação
À
Secretaria de Saúde
C/c
Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal

Assunto: Encaminhamento de erratas à ARP 15/2023 e à Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2022 (Ponto Eletrônico).

Em atenção ao Memo. nº 511/2023-CPL, pelo qual essa Comissão aponta **inconsistências na Ata Registro de Preços nº 15/2023¹ e na Ata de Homologação do Pregão que as originou**, em epígrafe, a SECAD-Gab informa que efetuou a publicação de erratas corrigindo o erro material contido nas atas supracitadas.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 04/08/2023 11:53:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

¹ Fornecimento de Software de Controle de Ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, por meio de concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA À ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

ERRATA À ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Secretário de Administração do Município de Camaragibe, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64 da Lei Orgânica Municipal, publica ERRATA para correção de erro meramente material na Ata Homologação do Processo Licitatório nº 144/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2022, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de Ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

LOTE 1	Quant.: 1	Num.: 069	132.999,96	Total: 132.999,96
Item: 1	Unidade: mês	Marca: Stou iPonto		Modelo: Stou iPonto

Descrição: Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 11.083,33 Total Item: 132.999,96

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 132.999,96

LEIA-SE:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. total (funcionários)	Preço Médio Unt.	Preço Unt./Mês	Total Anual/Global
1	Software de Controle de Ponto mobile para frequência dos servidores públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.	3.500	R\$ 3,16	R\$ 11.083,33	R\$ 132.999,96

Camaragibe, 4 de agosto de 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Código Identificador: 040823025147

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/08/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

2º ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

2º ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Secretário de Administração do Município de Camaragibe, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64 da Lei Orgânica Municipal, publica **ERRATA** para correção de erro meramente material na Ata de registro de preços nº 15/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 144/2022 – Prcgão Eletrônico nº 32/2022, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de Ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ:

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num.: 069	132.999,96	Total: 132.999,96
Item: 1	Unidade: mês	Marca: Stou ifPonto		Modelo: Stou ifPonto

Descrição: Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 11.083,33 Total Item: 132.999,96

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 132.999,96

LEIA-SE:

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. total (funcionários)	Preço Médio Unt.	Preço Unt./Mês	Total Anual/Global
1	Software de Controle de Ponto mobile para frequência dos servidores públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.	3.500	R\$ 3,16	R\$ 11.083,33	R\$ 132.999,96

Camaragibe, 4 de agosto de 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 040823024952

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/08/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Encaminhamento de erratas à ARP 15/2023 e à Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2022 (P...

De: Secretaria de Administração - PMCG

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br ,sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: gabinete@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Encaminhamento de erratas à ARP 15/2023 e à Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2022 (P...

Enviada em: 04/08/2023 | 16:29

Recebida em: 04/08/2023 | 16:29

Memo_SECAD_... .pdf 132.47
KBMemo SECADpdf 395.70
KB

ERRATA AAT... .pdf 164.21 KB

2 ERRATAA... .pdf 166.55 KB

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao **Memo. nº 511/2023-CPL**, pelo qual essa Comissão aponta inconsistências na **Ata Registro de Preços nº 15/2023** e na **Ata de Homologação do Pregão** que as originou, em epígrafe, a **SECAD-Gab** informa que efetuou a publicação de erratas corrigindo o erro material contido nas atas supracitadas

Favor, acusar recebimento.

— Gabinete

Secretaria Municipal de Administração – SECAD

Prefeitura Municipal de Camaragibe

www.camaragibe.pe.gov.br

Fone: +55 81 99873-2309 (Whatsapp)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 511/2023-CPL

Camaragibe-PE, 04 de Julho de 2023.

Ao Sr. Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Sr. Antonio Fernando Amato B. dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
C/C

À Exma. Sra. Nadegi Alves de Queiroz
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Devolução do Contrato nº 88/2023/SESAU.

Ref.: Processo nº 144/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I)

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação (quando não houver recurso) do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a atual Comissão foi designada pela Portaria nº 08/2023 e 09/2023 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, elenca os princípios inerentes à Administração Pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Considerando que a Licitação é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, realiza compras e alienações e que contrato é o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

CONSIDERANDO que em seu Artigo 3º, a Lei nº 8666/1993 estabelece que o objetivo da licitação é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento a fim de culminar na seleção da melhor proposta, em face do menor dispêndio possível de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a Homologação do certame em favor da empresa IFRACAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (04.147.622/0001-06) no valor total de R\$132.999,96 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF

Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

*Recebido
05/07/23
Audite
Mun. de Camaragibe*



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

CONSIDERANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº 15/2023:
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 069	132.999,96	Total: 132.999,96
Item: 1	Unidade: mês	Marca: Stou ifPonto	Modelo: Stou ifPonto	
Descrição: Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 11.083,33		Total Item: 132.999,96	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 132.999,96				

Gerado em: 17/02/2023 10:24:36

6 de 6

CONSIDERANDO o Contrato nº 88/2023 firmado entre a empresa IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde, enviado pelo Memorando Nº 281/2023/Contratos/SESAU.

Devolvemos o contrato em questão e solicitamos esclarecimentos, nos termos a seguir:

1. DA INCONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR REGISTRADO E O CONTRATADO

Verificamos que no Contrato nº 88/2023 firmado entre a empresa IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde, no informado na cláusula 7ª o valor unitário de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) e publicando em seu extrato o valor total de R\$ 4.452,44 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem apresentar tabela detalhando objeto contratado, conforme ilustrado abaixo:

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

7. CLÁUSULA SETIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela contratação do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3,16 (Três reais e Dezesseis centavos) mensal, por servidor utilizante do sistema de fornecimento de Software de Controle de Ponto mobile, variável de acordo com o quantitativo total dos Servidores do mês em vigência, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal competente do CONTRATO;



Vivendo
dias melhores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

BASE LEGAL: LEI Nº 8.660/93

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: IFRAÇTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 04.147.622/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente o contratação de empresa especializada no fornecimento de Software do Controla do Ponto móvel para prestação de solução integrada de controle de gestão da frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.452,44

PRAZO: 26/06/2023 A 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

39.14.10.122.10702.276.3.3.90.39.03

30.14.10.301.10.66.2.80.3.3.90.39.51

30.14.10.302.1068.1.113.3.3.90.39.51

30.14.10.304.1085.1.114.3.3.90.39.51

Publicado por: Arthur Henrique Dorba
Código Identificador: 280623084128

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 28/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

A Secretaria Municipal de Saúde enviou Memorando nº 285/2023/Contratos/SESAU os seguintes documentos:

MEMORANDO Nº 285/2023 (Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL
Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL
Att. Adriele Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do seguinte documento:

- Memorando nº 166/2023 - GAB SESAU - Solicitação de informações para elaboração de contrato. (Para a Secretaria de Administração - SECAD)
- Memorando 171/2023 - Reiteração ao Memorando nº 16/2023. (Para a Secretaria de Administração - SECAD)
- Memorando nº 350/2023 - resposta da SECAD ao Gab. Da SESAU



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camaragibe, 17 de abril de 2023.

MEMORANDO Nº 166/2023 - GAB - SESAU

Para: Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Att: Marcos Ribeiro Filho - Secretário de Administração

Assunto: Envio de Informações para elaboração do Contrato Administrativo.

Senhor Secretário,

Considerando o recebimento da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 celebrada entre o Município de Camaragibe e a empresa IFRACTAL Desenvolvimento de Software Ltda, cujo objeto é a locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe;

Considerando que no Termo de Referência (Anexo I) do Edital consta que o objeto em apreço destina-se às Secretarias de Administração, de Saúde e de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita celebrar o Contrato Administrativo decorrente da citada Ata de Registro de Preços; e

Considerando ainda que só consta na ARP enviada o valor mensal (R\$ 11.083,33) e o valor total (R\$ 132.999,96), sem conter nenhum detalhamento acerca do desmembramento desses valores para cada Secretaria;

Vimos através do presente, solicitar que seja informado o valor mensal e o valor total correspondente a esta Secretaria, a fim de que possamos celebrar o instrumento contratual.

Por fim, requeremos também a informação se haverá a expedição de alguma regulamentação acerca do controle e registro de frequência dos servidores públicos, a qual condicione a elaboração do Contrato Administrativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663/0001-57
Av. Dr. Belmino Correia, 2540 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

RECEBIDO
Em: 18/04/2023
Yali Sabiuke



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 24 de abril de 2023.

MEMORANDO Nº 171/2023 - GAB - SESAÚ

Para: Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Att: Marcos Ribeiro Filho - Secretário de Administração

Assunto: REITERAÇÃO AO MEMORANDO Nº 166/2023 - GAB - SESAÚ

Senhor Secretário,

Considerando o recebimento da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 celebrada entre o Município de Camaragibe e a empresa IFRACTAL Desenvolvimento de Software Ltda, cujo objeto é a locação de cofetores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle-se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe;

Considerando que no Termo de Referência (Anexo I) do Edital consta que o objeto em apreço destina-se às Secretarias de Administração, de Saúde e da Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita celebrar o Contrato Administrativo decorrente da citada Ata de Registro de Preços; e

Considerando ainda que só consta na ARP enviada o valor mensal (R\$ 11.083,33) e o valor total (R\$ 132.999,96), sem conter nenhum detalhamento acerca do desmembramento desses valores para cada Secretaria;

Vimos através do presente, solicitar que seja informado o valor mensal e o valor total correspondente a esta Secretaria, a fim de que possamos celebrar o instrumento contratual.

Por fim, requeremos também a informação se haverá a expedição de alguma regulamentação acerca do controle e registro de frequência dos servidores públicos, a qual condicione a elaboração do Contrato Administrativo.

Por fim, tendo em vista a urgência na formalização do contrato, solicito resposta, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663/0001-57
Av. Dr. Belmino Correia, 3330 - Timbi - Camaragibe - PE - 54768-000



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

CÓPIA

Memorando nº 350/2023/SECAD/GAB

Camaragibe, 2 de junho de 2023.

À
Secretaria de Saúde

Assunto: Resposta ao Memo. 166/2023-GAB-SESAU -- Informações para elaboração de contrato administrativo (Ponto Eletrônico).

Em atenção ao Memo. 166/2023-GAB-SESAU, pelo qual essa Secretaria de Saúde solicita informações atinentes à contratação da empresa INFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA para o fornecimento do Software de Controle de Ponto mobile para controle de jornada laboral dos servidores municipais, objeto da Ata Registro de Preços nº 15/2023¹, a SECAD-Gab tem a considerar o que segue.

Inicialmente, registre-se que o quantitativo total de pontos está descrito no item 2 do Termo de Referência, no teor da justificativa da contratação, e a divisão desse quantitativo está descrito no item 6 do mesmo instrumento, onde se delimita as quantidades de pontos por secretária, sendo a) 978 para a SECAD; b) 1409 para a SESAU; e c) 804 para a SECED.

A partir disso, formular-se-á os preços para o futuro contrato considerando o valor obtivo a partir da seguinte fórmula:

$VUP = VMP/QS$

Onde:

VUP = Valor unitário do ponto

VMP = Valor mensal do ponto descrito na Ata (R\$ 11.083,33)

QS = Quantidade de servidores na Prefeitura de Camaragibe (3.500)

¹ Fornecedor de Software de Controle de Ponto mobile para prestação da solução integrada de controle de gestão da frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, por meio da concessão de licença de uso do software, prestação de serviço de instalação e manutenção.

AV. BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9530 - CNPJ 08.260.663/0001-57

Página 1 de 2

SESAU Nº 828
RECEBIDO EM: 02/06/23
AS: _____
RUBRICA: Manistela

[Handwritten signature]



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Assim, tem-se que o valor unitário da licença é de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 4.452,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R\$ 53.429,28 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Frise-se que a Ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação, cabendo à Secretaria participante do registro a decisão de contratar ou não, nos limites de sua discricionariedade, não podendo ultrapassar o limite que lhe é devido no Termo de Referência.

Outrossim, na hipótese de esgotamento do quantitativo descrito no Termo de Referência para a secretaria demandante, caso precise de novos pontos, sugestiona-se a realização do acréscimo de até 25% do valor atualizado do contrato firmado ou, se insuficiente, seja realizada nova licitação.

Por fim, quanto à expedição de regulamentação acerca do controle e registro de frequência dos servidores, ratifica-se a manifestação da SECAD-Gab insculpida no Memorando nº 307/2023/SECAD/GAB, onde se elencou observações sobre os dispositivos da minuta do ato normativo encaminhado pela SESAU.

Atenciosamente,

Arnon Cristovão
Secretário Executivo
de Administração
Mat. 4.006
ARNON CRISTOVÃO
Secretário Executivo de Administração

AV. BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000
FONES (081) 2129-8560 - CNPJ 08.260.663/0001-57

Página 2 de 2



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Ocorre que compulsando os autos do processo podemos verificar que no Termo de Referência anexado ao instrumento convocatório, a Secretaria de Administração indica no seu item 4 (Natureza do Objeto) que a unidade de medida do certame será "Mês", sem qualquer menção da quantidade de servidores e o respectivo valor unitário. Sendo que conta no item 6 do termo apenas tabela distribuindo a quantidade de pontos por Secretaria:

4. NATUREZA DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores	12	MÊS	R\$ 23.906,67	R\$ 286.880,04
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 286.880,04	

6. QUANTIDADES DE PONTOS POR SECRETARIA

SECRETARIAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Secretaria de Administração	978
Secretaria de Saúde	1409
Secretaria de Educação	804

Salienta-se que o processo foi cotado tomando como base a unidade de medida "funcionários" e apresentando o valor mensal do custo do serviço, conforme ilustrado a seguir:

ORÇAMENTO

Fls. 87

QTDE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
4000	 KPRO3TR3000 KMFACIAL	KAIROS PRO APP + FACIAL 4000 FUNCIONÁRIOS	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00

(orçamento empresa NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA)

CALEAN
Acesso e Segurança

Soluções em
Ponto Eletrônico
Controle Acesso
Parking

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FUNCIONÁRIO	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	LICENÇA USO KAIROS PRO MODULO APP + FACIAL PARA ATÉ 4.000 FUNCIONÁRIOS	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
SUBTOTAL MENSAL EM EQUIPAMENTOS				R\$ 24.200,00



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

(orçamento empresa - CALEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME)

ORÇAMENTO

QTD	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1000	 KPRO3TR3000 KMFACIAL	KAIROS PRO APP + FACIAL 4000 FUNCIONÁRIOS SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO EM NÚVEM	R\$ 6,39	R\$ 25.560,00

VALOR TOTAL ANUAL
R\$ 306.720,00

(orçamento empresa - FR PONTO COM. E SERV. DE PROD. ELETR. LTDA)

Enquanto o relatório de pesquisa de mercado elaborado pelo Setor de Compras da SECAD apresentou tabela de média de preços considerando a unidade de medida "mês":

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
3/2022 - Administração
SECRETARIA DEMANDANTE: Administração

Fls. 87

Nº 1 SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Quartil 1 :	Preço Médio :	Menor Preço Cotado :	Quantidade :	Valor Total do menor preço :	Valor Total da Média :
R\$ 21.960,00	21960,00	R\$ 21.960,00	12	R\$ 283.320,00	R\$ 286.880,04
Quartil 2 :					
R\$ 25.560,00					

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
DIAEP	21960	-37,00	Válido
calean comercio e servicos	24200	-30,57	Válido
fr.ponto	25560	-25,67	Válido

Laiana Gabriely
Código Identificador: 1

João de Deus
Nome Diretor: João de Deus
Código Identificador: 2

Salienta-se que tais inconsistências entre o detalhamento do objeto no Termo de Referência e a cotação não foram observados no momento da Autuação do Processo e tão pouco durante a análise jurídica presente no Parecer Licitatório nº 352/20222/PROGEM (fls. 218-211).

Nesta esteira, vale esclarecer que a fase preparatória do processo licitatório corresponde à documentação elaborada pelo Setor Técnico da Secretaria e aprovada pela Autoridade Competente, sendo enviada ao Departamento de Licitação, através do Memorando nº 537/2022/SECAD/GAB, constantes das fls 002 a 135.

Por oportuno, destacamos os elementos, procedimentos e atribuições no tocante à fase interna do pregão, estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520/02, conforme transcrição:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A respeito da determinação da autoridade competente, leia-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

"A autoridade competente é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato, conduzindo diretamente a fase interna, decidindo os pedidos de impugnação ao edital, os recursos contra atos da comissão de licitação ou do pregoeiro, bem como sobre a homologação final do processo. A autoridade competente costuma ser o agente que reúne competência para assinar o contrato, isto é, representar a entidade administrativa perante terceiros. Os órgãos e entidades administrativas gozam de liberdade para dispor de regras para distribuir internamente as suas funções, por imperativo de racionalidade administrativa, desde que sem contrariar dispositivos legais, definindo os agentes responsáveis pelos atos produzidos no transcurso de processo de licitação pública, dentre os quais os de titularidade da autoridade competente, expressão utilizada pelo legislador na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013.)

Salienta-se que as atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei Lei 10.520/02 (art. 3º, IV, supracitado) e Decreto nº 10.024 /2019:

"Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão." (Decreto nº 10.024/ 2019, em seu art. 17)

Importante destacar que o objeto deve ser definido de forma clara e objetiva, senão vejamos:

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TER RACAP. PUBLICIDADE E PROPAGANDA. OBJETO. GENERALIDADE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE QUANTITATIVOS. VEDAÇÃO LEGAL. ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 8.666/93. LICITAÇÃO NULA. 1 - A utilização da técnica de motivação aliunde ou "per relationem" não constitui ofensa ao inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal, nem tampouco ao inciso II do artigo 458 do Código de Processo Civil se o julgado ratifica e transcreve as razões de decidir adotadas em decisão de outro órgão judicial. (REsp 1194768 / PR. Relator (a) Ministro CASTRO



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

MEIRA. Órgão Julgador T2. DJE 10/11/2011) 2 - O objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem firmará o contrato com a administração. Caso elaborado de forma indefinida, genérica ou mal caracterizado, passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou impedindo sua execução. 3 - A jurisprudência deste Tribunal vem entendendo que, além da ausência de especificação detalhada do objeto, é causa de nulidade da licitação a falta do orçamento de execução para contratação de serviços de publicidade, ante a imprevisibilidade de custos do contrato para o contribuinte. 4 - A modalidade licitatória de "administração contratada", segundo a qual se contrata terceiro para a execução de obra ou serviço mediante reembolso das despesas realizadas, com o pagamento, ao contratado, de remuneração pela administração da execução da obra ou serviço, foi vedada da Lei 8.666/93. 5 - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (parágrafo 4º do artigo 7º da Lei de Licitações). 6 - Constam, nos autos, apenas os custos genéricos com o contrato firmado, inexistindo respaldo legal o argumento de que não é possível prever a demanda de serviços. 7 - Os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (§ 2º do artigo 7º da Lei 8.666/93). 8 - A nulidade da concorrência não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa (parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93). 9 - Recurso desprovido. (TJ DF 20080111693749 DF 0039557-44.2008.8.07.0001, Relator: SEBASTIÃO COELHO, Data de Julgamento: 09/04/2014, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/04/2014 . Pág.: 158)

Portanto, a fórmula presente no bojo do Memorando nº350/2023/SECAD/GAB após indagada pela Secretaria de Saúde que encontrava-se com dificuldade em indicar o valor contrato, através do Memorando nº166/2023/GAB/SESAU, deveria integrar a tabela de detalhamento do objeto (item 4 do Termo de Referência) em vez de ter sido formalizada via memorando após a homologação do certame:

A partir disso, formular-se-á os preços para o futuro contrato considerando o valor obtivo a partir da seguinte fórmula:

$$VUP = VMP/QS$$

Onde:

VUP = Valor unitário do ponto

VMP = Valor mensal do ponto descrito na Ata (R\$ 11.083,33)

QS = Quantidade de servidores na Prefeitura de Camaragibe (3.500)

Na ocasião, vale elucidar que o Processo nº 144/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022 foi instaurado e formalizado no sistema BNC¹ e Sagres-Licon , considerando detalhamento do objeto (item 4 do Termo de Referência) com unidade de medida "mês", conforme ilustrado a seguir:

Lot	Descrição	Status
1	Sistema de Contratação de Ponto Mensal para prestação de serviços de atendimento de saúde integrados em servidores	Em andamento

¹ Acesso Público ao Sistema BNC:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5Dq3EYVALNWcFiw2SuvJaccGt8zGufPot3p91kSHG1PnPj58AEXXoca6zL%2FAoIN7SROQTzZIdDvIQ%2FSMgyMISw4xhW%2Fz1HeluZhp3h8OWvRxc%3D>



Vivendo
dias melhores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO UNIT/MÊS	TOTAL ANUAL/GLOBAL
1	Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores	3.500	R\$	R\$	
TOTAL GERAL					R\$

DAS PROVIDÊNCIAS

Ante todo o exposto acima, Devolvemos o Contrato nº 88/2023 firmado entre a empresa IFRCTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde para que seja corrigido o valor unitário e total, bem como seja incluído tabela com o detalhamento do objeto contrato para que seja possível sua formalização no Sistema Sagres-Licon.

Na ocasião, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração verifique a melhor forma de sanear as inconsistências elencadas no bojo deste expediente, sem comprometer a higidez do processo licitatório, em observância a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, em especial, planejamento, vínculo ao instrumento convocatório e eficiência.

Ademais, sugerimos as seguintes providências à SECAD:

1. Realizar errata da Homologação fazendo constar a fórmula presente no bojo do Memorando nº 350/2023/SECAD/GAB, podendo a tabela de detalhamento do objeto seguir modelo abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle de registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. (Funcionários)	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO UNIT/MÊS	TOTAL ANUAL/GLOBAL
1	Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores	3.500	R\$	R\$	
TOTAL GERAL					R\$

2. Proceder com errata da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 e respectiva publicação fazendo constar a tabela acima.
3. Enviar as correções, que julgar necessárias, para CPL e demais Secretarias participantes da Ata.

Salienta-se que o saneamento das inconsistências apontadas neste Memorando são imprescindíveis para a formalização do Processo e respectivos contratos no Sagres-Licon e Portal de Transparência Municipal.

Ressalta-se que o não envio ou lançamento incompleto dos dados no SAGRES, poderá além de gerar multas e penalidades, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual da Gestão (art. 11, §2º, da Resolução TCE-PE nº 20/2016).



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Os documentos relativos ao processo em questão serão enviados para o email institucional da SECAD (secad@camaragibe.pe.gov.br), SESAU (sesau@camaragibe.pe.gov.br), e Gabinete (gabinete@camaragibe.pe.gov.br), através de link do we transfer: <https://we.tl/t-cKDP7sLjNs>

Salienta-se que o Processo nº 144/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022 encontra-se numerado das fls. 01 a 358.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
83042415449
GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA

Gestora do SAGRES-LIÇON

Portaria nº 718/2020



Documento assinado digitalmente

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA

Data: 05/07/2023 12:44:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Devolução do Contrato nº 88/2023/SESAU.

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: secad@camaragibe.pe.gov.br ,sesau@camaragibe.pe.gov.br ,juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br ,gabinete@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Devolução do Contrato nº 88/2023/SESAU.

Enviada em: 05/07/2023 | 13:24

Recebida em: 05/07/2023 | 13:25

MEMORANDO-5... .pdf 3.02
MB

Memorando nº 511/2023-CPL
Camaragibe-PE, 04 de Julho de 2023.

Ao Sr. Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Sr. Antonio Fernando Amato B. dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
C/C

À Exma. Sra. Nadeji Alves de Queiroz
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Devolução do Contrato nº 88/2023/SESAU.

Ref.: Processo nº 144/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I)

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memorando nº 392/2023/SECAD/Gab

Camaragibe, 28 de junho de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento da Ata de Registro de Preços 15/2023 e Extrato da Publicação.**

Encaminhamos em anexo, devidamente assinado pelas partes, Ata de Registro de Preços nº 15/2023 **para contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I), para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, e o extrato da mesma devidamente publicada no Diário Oficial.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES
Data: 28/06/2023 11:13:53-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

RENAN CLAUDINO
Assessor Técnico
Mat. 4.0103819.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Camaragibe, através da Secretaria Administração (SECAD), torna público Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2023, Processo Administrativo nº 144/2022 Pregão Eletrônico nº 32/2022, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Empresa Especializada no Fornecimento de Software de Controle de Ponto Mobile para prestação de solução Integrada de Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.** Empresa adjudicada e homologada: **IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 04.147.622/0001-06; Valores Registrados: R\$ 132.999,96 (Cento e Trinta e Dois mil Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Seis Centavos); Órgão Gestor: O Município de Camaragibe** através da Secretaria de Administração – CNPJ nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Administração, **MARCOS RIBEIRO FILHO** e **MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA**, representante.

Camaragibe, 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210323093526

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Secretário de Administração do Município de Camaragibe, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64 da Lei Orgânica Municipal, publica **ERRATA** para **correção de erro meramente material** na Ata de registro de preços nº 015/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 144/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de Ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. **ONDE SE LÊ:** “Constituiu o objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle de registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).” **LEIA-SE:** “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de ponto mobile para prestação de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe. O serviço se dará por meio de concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação, manutenção.”

Camaragibe, 10 de março de 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 130323094914

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 13/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO** portador da Cédula de Identidade nº 5763057, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.514.874-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2022, homologado em 16/02/2023, integrante do Processo Administrativo nº 144/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 04.147.622/0001-06, com endereço RUA FIAÇÃO DA SAÚDE, 145, CEP 04144020, representada por MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 143807663, inscrito no CPF nº 046.065.208-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle se registro de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I)**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



MUNICIPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 16/03/2023 15:57:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO
GERMANO
DE
OLIVEIRA:046
06520876

Assinado de forma
digital por MARCELO
GERMANO DE
OLIVEIRA:046065208
76
Dados: 2023.03.13
10:26:25 -03'00'

IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 17 de fevereiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 069	132.999,96	Total: 132.999,96
Item: 1	Unidade: mês	Marca: Stou ifPonto	Modelo: Stou ifPonto	
Descrição: Software de Controle de Ponto mobile para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 11.083,33		Total Item: 132.999,96	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 132.999,96				

**Encaminhamento da Ata de Registro de Preços 15/2023 e Extrato da Publicação**

De: Secretaria de Administração - PMCg

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Encaminhamento da Ata de Registro de Preços 15/2023 e Extrato da Publicação

Enviada em: 28/06/2023 | 11:22

Recebida em: 28/06/2023 | 11:22

ARP_15_IFRA... .pdf 275.83

KB

Errata ATApdf 98.78 KB

Extrato depdf 105.31 KB

Memo_SECAD_... .pdf 124.85

KB



Prezados, bom dia.

Segue em anexo Memo. 392/2023/SECAD/Gab, que versa sobre o encaminhamento da Ata de Registro de Preço 015/2023 e sua publicação no Diário Oficial de Camaragibe.

Favor, acusar recebimento.—
Gabinete**Secretaria Municipal de Administração – SECAD**

Prefeitura Municipal de Camaragibe

www.camaragibe.pe.gov.br

Fone: +55 81 99873-2309 (Whatsapp)